



Portaria Inmetro/Dimel n.º 141, de 27 de setembro de 2017.
(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 212/2003)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.00014002/2017 e do Sistema Orquestra 937067, resolve:

Art. 1º Incluir como opcional no dispositivo receptor de carga do modelo de que trata a Portaria Inmetro/Dimel n.º 212, de 25 de novembro de 2003, a utilização de grelhas de equalização nas placas de pesagem.

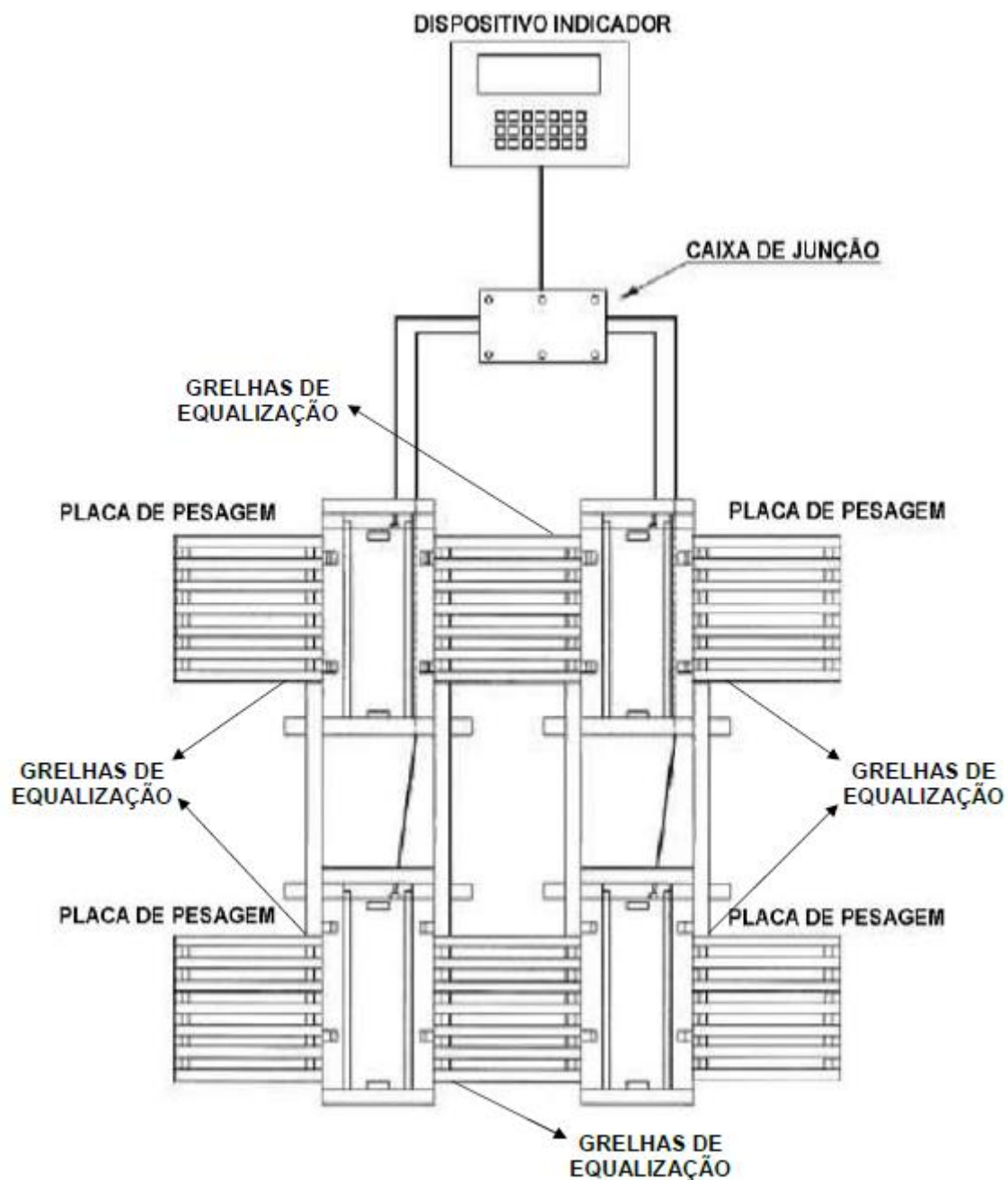
Art. 2º O item 6 DESENHOS ANEXOS, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 212, de 25 de novembro de 2003 e seus aditivos, passa a vigorar acrescido do seguinte anexo:

Anexo 6.17 – Vista superior do dispositivo receptor de carga com a utilização de grelhas de equalização nas placas de pesagem.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 212/2003 e seus respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 141, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.



REQUERENTE:
TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

VISTA SUPERIOR DO DISPOSITIVO RECEPTOR DE CARGA COM
A UTILIZAÇÃO DE GRELHAS DE EQUALIZAÇÃO NAS PLACAS
DE PESAGEM

ANEXO 1